



**Competências das Câmaras Técnicas do CRH  
(atribuídas por meio das respectivas deliberações de criação)**

**CTAJI – Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Institucionais (Deliberação CRH nº 14, de 25/08/1997)**

Competências:

I – Analisar, propor e acompanhar a regulamentação da legislação estadual e federal sobre recursos hídricos, buscando integrar e compatibilizar o Sistema Estadual de Recursos Hídricos com sistemas correlatos, estadual e federal.

**CTAS – Câmara Técnica de Águas Subterrâneas (Deliberação CRH nº 29, de 14/12/2000)**

Competências:

I – Discutir e propor diretrizes para a gestão integrada de águas subterrâneas, levando em conta, sua interconexão com as águas superficiais, e as interações observadas no ciclo hidrológico;

II – Discutir e propor a integração das legislações pertinentes à exploração e à utilização racional destes recursos, aí incluída a legislação referente à outorga e ao licenciamento ambiental;

III – Discutir e propor medidas de proteção aos aquíferos;

IV – Analisar e propor ações visando minimizar ou solucionar os eventuais conflitos;

V – Outras, que vierem a ser delegadas pelo CRH.

**CTCOB – Câmara Técnica de Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos (Deliberação CRH nº 71, 25/07/2007)**

Competências:

I – propor procedimentos, mecanismos e critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

II – analisar e propor, no âmbito das competências do CRH, diretrizes complementares para a implementação e aplicação da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

III – avaliar todas as propostas de legislação relativas à cobrança pelo uso da água e respectivas regulamentações, bem como aquelas que prevejam a utilização de recursos advindos da cobrança pelo uso da água;

IV – propor limites e condicionantes de cobrança pelo uso de recursos hídricos;

V – propor diretrizes e ações conjuntas para a integração e otimização de procedimentos no sentido de compatibilizar as cobranças estadual e federal pelo uso dos recursos hídricos;

VI – analisar as propostas de programas quadrienais de investimentos e os valores de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, sugeridos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;

VII – emitir relatórios sobre as propostas de cobrança apresentadas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;

VIII – avaliar as experiências em curso, ou implementadas, dos processos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, considerando procedimentos adotados e resultados obtidos;

IX – atender, dentro de suas competências e quando solicitadas pelo CRH, outras atividades correlatas.

**CTEA – Câmara Técnica de Educação Ambiental, Capacitação, Mobilização Social e Informações em Recursos Hídricos (Deliberação CRH nº 54, de 15/04/2005)**

Competências:

- I – discutir, analisar e propor diretrizes, planos e programas de educação ambiental e capacitação em recursos hídricos;
- II – discutir, analisar e propor mecanismos de articulação e cooperação entre o poder público, os setores usuários e a sociedade civil quanto à educação ambiental e a capacitação em recursos hídricos;
- III – discutir, analisar e propor mecanismos de mobilização social para fortalecimento do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH;
- IV – discutir, analisar e propor mecanismos de difusão da Política Estadual de Recursos Hídricos nos Sistemas de ensino, tornando efetivos os fundamentos da Lei Estadual nº 7663 de 30/12/1991;
- V – discutir, analisar e propor diretrizes para disseminação de informação sobre os recursos hídricos voltadas para a sociedade, utilizando as formas de comunicação que alcancem a todos;
- VI – discutir, analisar e recomendar critérios referentes ao conteúdo de educação ambiental em recursos hídricos para os livros didáticos, assim como para os planos de mídia relacionados ao tema de recursos hídricos;
- VII – exercer competências do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, quando especialmente delegadas pelo Plenário do CRH.

### **CTPA – Câmara Técnica de Proteção das Águas (Deliberação CRH nº 72, de 25/07/2007)**

#### **Competências:**

- I – conhecer as experiências existentes relacionadas à aplicação de instrumentos de proteção e recuperação de corpos d'água;
- II – identificar mecanismos de fomento que possibilitem a implementação de políticas públicas sustentáveis, que levem à recuperação florestal e das matas ciliares e à conservação do solo, através de incentivos aos produtores e conservadores de água;
- III – propor minuta de projeto de lei que estabeleça diretrizes e mecanismos sobre o tema, inclusive de compensação aos agentes que contribuem para a proteção e melhoramento dos corpos d'água;
- IV – atender, dentro de suas competências e quando solicitadas pelo CRH, outras atividades correlatas;
- V – acompanhar experiências em curso.

### **CTPLAN – Câmara Técnica de Planejamento (Deliberação CRH nº 42, de 13/02/2003)**

#### **Competências:**

- I – acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos e sobre o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Estado;
- II – apresentar subsídios para o projeto de lei do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- III – elaborar pareceres técnicos de interesse do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, especialmente nas ações, projetos e programas que envolvam questões interbacias, inter-regionais ou intersetoriais;
- IV – analisar os projetos de âmbito estadual propostos pelo CORHI a serem financiados com os recursos do FEHIDRO, oferecendo subsídios para a discussão e deliberação do assunto pelo plenário do CRH;
- V – atender, dentro de suas competências e quando solicitadas pelo CRH, outras atividades correlatas.

### **CTUM – Câmara Técnica de Gestão de Usos Múltiplos de Recursos Hídricos (Deliberação CRH nº 30, de 14/12/2000)**

#### **Competências:**

- I – propor diretrizes para integração de procedimentos, entre as instituições responsáveis pelas ações de outorga e de licenciamento ambiental, relacionadas com a gestão de usos múltiplos dos recursos hídricos.
- II – propor ações conjuntas entre as instituições, no sentido de simplificar e otimizar os procedimentos relacionados a esta gestão.
- III – propor procedimentos e ações conjuntas, para solução de conflitos, relativos aos usos múltiplos dos recursos hídricos;
- IV – outras, que vierem a ser delegadas pelo CRH.